



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 1393/2013, DE 20/09/2013, AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispõe sobre: Altera Lei Municipal n.º 003/93, de 08/02/93 que Dispõe sobre a criação do Fundo Social de Solidariedade do Município de Rosana e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os itens de “a” a “j”, do artigo 4º da Lei Municipal n.º 003/93, de 08/02/93, passa a ter a seguinte redação:

- a) 01 Representante dos Clubes de Serviços;
- b) 01 Representante de Entidade Social;
- c) 02 Representantes de Entidades Religiosas;
- d) 01 Representante de Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- e) 02 Representantes de Divisão Municipal de Desenvolvimento Social;
- f) 01 Representante do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
- g) 01 Representante de Divisão Municipal de Educação;
- h) 02 Representantes do Poder Legislativo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/08/2013, ficando revogada a Lei Municipal n.º 698/2001, de 07/11/2001.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2013.


SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


GIANE CILENE SONTAG
DIRETORA DE SECRETARIA